Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a investigação de possíveis violações ao princípio da impessoalidade, bem como outras irregularidades relacionadas às denúncias de que o Governo Lula estaria favorecendo a expansão de terras para grupos militantes, enquanto milhares de famílias assentadas permanecem em situação de abandono.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a investigação de possíveis violações ao princípio da impessoalidade, bem como outras irregularidades relacionadas às denúncias de que o Governo Lula estaria favorecendo a expansão de terras para grupos militantes, enquanto milhares de famílias assentadas permanecem em situação de abandono.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com elevada estima pelo papel fundamental desempenhado pela Procuradoria-Geral da República na defesa do estado democrático de direito, da ordem jurídica e da integridade do patrimônio público brasileiro, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e solicitar a atuação desta prestigiosa instituição frente às circunstâncias que envolvem violações ao princípio da impessoalidade, bem como outras irregularidades relacionadas às denúncias de que o Governo Lula estaria favorecendo a expansão de terras para grupos militantes, enquanto milhares de famílias assentadas permanecem em situação de abandono.

Recentemente, surgiram diversas denúncias e auditorias realizadas por órgãos de controle, como o **Tribunal de Contas da União (TCU)** e a **Controladoria-Geral da União (CGU)**, que apontam falhas graves na política de reforma agrária conduzida pelo governo federal. Entre as principais irregularidades, destacam-se a priorização de novos assentamentos voltados para grupos militantes, enquanto milhares de famílias assentadas há décadas continuam sem acesso à infraestrutura básica e sem a consolidação dos seus assentamentos.

Em síntese, segundo essas auditorias, **dos 9.501 assentamentos criados desde 1975**, apenas 6% foram consolidados, o que deixou **mais de 907 mil famílias** em situação de precariedade, sem acesso a água, energia, saneamento e assistência técnica. Enquanto isso, o governo tem se concentrado na criação de novos assentamentos, com possível favorecimento político

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

a grupos organizados, ignorando as necessidades dos assentados já existentes.

Esse favorecimento configura, em tese, patente **violação ao princípio da impessoalidade**, previsto no **artigo 37 da Constituição Federal**, que determina que as ações da administração pública sejam regidas pela imparcialidade, visando o interesse público e coletivo. Ainda, essa conduta pode implicar em **desvio de finalidade** na aplicação de recursos públicos.

Assim, conforme noticiado[1], o Relatório de Avaliação da CGU sobre o Incra expôs a alarmante situação da política de reforma agrária no Brasil. Dos 9.501 assentamentos criados desde 1975, apenas 6% foram consolidados, deixando mais de 907 mil famílias em situação de vulnerabilidade, sem acesso a serviços básicos.

Uma auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) revelou um cenário de completo abandono e desorganização na política de reforma agrária. Dos 9.501 assentamentos criados, apenas 6% foram efetivamente consolidados, enquanto 8.910 assentamentos ainda estão pendentes, impactando diretamente mais de 907 mil famílias que vivem sem acesso adequado a água, energia, saneamento e infraestrutura.

De acordo com o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), a reforma agrária visa a promover uma melhor distribuição de terras, com o objetivo de atender aos princípios de justiça social e aumento da produtividade. A consolidação de assentamentos refere-se ao processo de implementação de condições adequadas para que os projetos de assentamento possam garantir uma vida sustentável e autossuficiente às famílias assentadas.

A consolidação envolve ações como a implantação de obras de infraestrutura, demarcação dos lotes, supervisão das famílias,

[1] https://jovempan.com.br/noticias/brasil/auditoria-da-cgu-mostra-abandono-da-reforma-agraria-no-brasil.html

CD246207141300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

concessão de créditos de instalação, gestão ambiental e a titulação definitiva dos lotes.

O Incra não publicou nenhum ato de consolidação dos assentamentos nos últimos anos, refletindo um profundo descompasso entre a missão do órgão e a realidade enfrentada pelas famílias assentadas. A falta de infraestrutura, de titulação e de apoio à produção agrícola são apenas alguns dos reflexos de uma política pública estagnada.

Em entrevistas realizadas com 518 famílias assentadas em nove estados, a maioria relatou que vive há mais de 10 anos em assentamentos sem perspectiva de melhorias. Apenas 27% das famílias afirmaram que os rendimentos da produção agrícola são suficientes para sua subsistência. A falta de máquinas, insumos, assistência técnica e as condições precárias das estradas impedem o escoamento da produção, forçando muitas famílias a depender de programas sociais.

Outro problema grave é a lentidão no processo de titulação definitiva dos lotes, o que gera insegurança jurídica e incertezas quanto ao futuro dessas comunidades.

O relatório da CGU também revela que o orçamento empenhado para a consolidação dos assentamentos em 2024 é extremamente baixo em comparação com as necessidades das famílias. Dos R$ 97.912.290,00 destinados para esse fim, apenas R$ 34.269.825,89 foram efetivamente empenhados até agosto, o que resulta em um valor irrisório de R$ 37,80 por família.

O Incra não possui estimativas claras dos custos necessários para consolidar os assentamentos, o que impossibilita uma alocação eficiente de recursos. A ausência de planejamento e a falta de prioridade do governo comprometem diretamente a reforma agrária.

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

A atual política de reforma agrária favorece a criação de novos assentamentos para atender aos interesses de grupos militantes, enquanto ignora os graves problemas enfrentados pelos assentamentos já existentes. A abordagem populista do governo, ao criar novos assentamentos sem resolver os problemas estruturais dos antigos, perpetua a precariedade e o abandono das famílias já assentadas.

O relatório da CGU expõe a necessidade urgente de uma reformulação profunda na política de reforma agrária, sob o risco de perpetuar o abandono de milhares de brasileiros que dependem desses assentamentos para sobreviver.

Oportuno ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) classifica a Reforma Agrária como um Tema de Maior Significância (TMS) desde 2007[2]. Esse reconhecimento se deve às repetidas falhas identificadas no planejamento e execução das políticas de reforma agrária, especialmente no Plano Nacional de Reforma Agrária. O TCU destaca a importância desse tema porque envolve grandes volumes de recursos públicos e tem impacto significativo sobre a vida de milhares de famílias assentadas e sobre o uso da terra no Brasil.

As auditorias realizadas pelo TCU apontam que, apesar de alguns avanços, a operacionalização das políticas de reforma agrária enfrenta desafios críticos, como:

- Falhas no controle de recursos e irregularidades em convênios destinados à extensão rural, além de base de dados precária sobre o mercado de terras e beneficiários, dificultando a alocação eficiente dos recursos.
- Falhas no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e descumprimento de normas, como a certificação de imóveis rurais, aumentando os riscos de fraudes e danos ambientais.

[2] https://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/contas_governo/contas_2009/Textos/Ficha%2012%20-%20Reforma%20Agraria.pdf

CD246207141300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

- Ingerência política e social, com critérios de seleção de beneficiários pouco transparentes, gerando altos índices de abandono e venda irregular de lotes.
- A localização dispersa e de difícil acesso, aliada à descontinuidade de investimentos em infraestrutura, assistência técnica e outras áreas, afeta a sustentabilidade dos assentamentos.

Essas questões mostram por que o TCU considera a reforma agrária um TMS. O tribunal vê a necessidade de controle externo rigoroso para evitar o desperdício de recursos e garantir a eficiência das políticas de reforma agrária.

Neste espeque, conforme noticiado[3] em 26/04/2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) fez auditoria operacional no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para avaliar os serviços digitais oferecidos na Plataforma de Governança Territorial (PGT). Foram analisados os requisitos de segurança da informação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e os princípios e diretrizes do Governo Digital (Lei 14.129/2021).

A Plataforma de Governança Territorial é um sistema informatizado gerido pela Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Gestão do Incra, desenvolvida para substituir e unificar os diversos sistemas do órgão, com adoção de uma única base de dados integrada e de alta confiabilidade, para fins de auditoria e controle gerencial.

A auditoria constatou as seguintes deficiências: a) baixo grau de maturidade dos sistemas de controle de acesso, com a exposição de dados sensíveis e possível violação da LGPD; b) baixo grau de

[3] https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/economia/macroeconomia/funcionarios-do-ibge-exigem-exoneracao-de-pochmann-comportamento-autoritario/

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

adesão aos princípios de desburocratização previstos na Lei 14.129/2021, resultando em atraso dos processos de análise; c) morosidade no desenvolvimento do serviço digital "Ingresso de Famílias no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)", persistindo na prática de seleção manual de beneficiários, em contrariedade aos princípios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade; e d) ausência de estratégias para disseminação da utilização da plataforma digital pela população beneficiária.

Em relação aos acessos não autorizados, a falta de atividade permanente, normatizada e coordenada pelo Incra gera risco de acessos indevidos a informações sensíveis. Isso também permite a inserção de dados por pessoas não devidamente autorizadas, rompendo o princípio de integridade das bases de dados, violando o art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Sobre a ausência de controles adequados nos sistemas legados, o TCU destacou a importância de que todos os sistemas do Incra estejam integrados ao login único do Governo Federal, implementando uma forma de acesso único aos sistemas, com redução de oportunidades de acessos indevidos ou inserção de dados incompletos ou incorretos.

Em decorrência da auditoria, o Tribunal emitiu uma série de determinações ao Incra, a exemplo de que o órgão: formalize e coloque em prática política de controle de acessos; implante controle de acesso efetivo, por meio do login único do gov.br; e adote medidas com vistas a obter os documentos ou informações oficiais necessárias à prestação dos serviços públicos digitais.

Com efeito, tem-se que o **princípio da impessoalidade** exige que a administração pública atue de maneira neutra, sem favoritismos ou discriminação de qualquer natureza. No entanto, a política de reforma agrária do governo atual parece estar sendo

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

utilizada para beneficiar determinados grupos militantes, em detrimento das famílias assentadas que aguardam há anos por melhorias em suas condições de vida.

Esse favorecimento fere a **Teoria dos Motivos Determinantes**, que estabelece que os motivos declarados nos atos administrativos devem ser os reais, sob pena de nulidade do ato. Tal como jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** destaca na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.717-MG, o Estado não pode delegar suas funções essenciais, como a administração fundiária, a interesses privados.

Priorizar novas ocupações enquanto os assentamentos antigos permanecem sem infraestrutura representa, em tese, uma subversão dos critérios técnicos e objetivos que devem nortear a execução das políticas públicas. Tal prática pode configurar **ato de improbidade administrativa**, conforme prevê a **Lei nº 8.429/1992**.

As auditorias também apontam que, em muitos casos, a falta de infraestrutura nos assentamentos antigos impede que as famílias ali residentes possam alcançar a subsistência por meio da produção agrícola. A ausência de apoio técnico e de titulação definitiva das terras gera insegurança jurídica, prejudicando diretamente as comunidades assentadas, que acabam dependentes de programas sociais.

A falta de ação eficaz para a consolidação desses assentamentos viola o próprio Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), que estabelece como objetivo da reforma agrária a distribuição justa da terra para atender aos princípios de **justiça social e aumento da produtividade**.

Igualmente, essas falhas comprometem o **artigo 1º do Estatuto da Terra**, que estabelece que a reforma agrária deve

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

promover a **justiça social** e o **aumento da produtividade**. O favorecimento de novos assentamentos, ignorando os problemas estruturais dos já existentes, reforça o **desvio de finalidade**, violando o princípio da eficiência previsto no **artigo 37 da Constituição**.

Diante dos fatos apresentados, o solicitamos que a PGR se digne a proceder a instauração de inquérito civil público para investigar as denúncias de favorecimento político e a possível violação ao princípio da impessoalidade no processo de reforma agrária, tendo em lume que o governo estaria priorizando a criação de novos assentamentos voltados para grupos militantes, ao invés de consolidar os assentamentos já existentes, prejudicando milhares de famílias que permanecem sem infraestrutura básica.

Outrossim, solicitamos que a PGR conduza investigação detalhada sobre o uso dos recursos públicos destinados à reforma agrária, averiguando se houve desvio de finalidade na aplicação desses recursos. Isso incluiria verificar se a alocação de verbas foi direcionada para beneficiar interesses políticos específicos, em detrimento das necessidades reais das famílias assentadas, violando os princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

Outrossim, solicitamos apuração da responsabilização dos gestores públicos envolvidos, caso fique comprovado o favorecimento indevido ou a má gestão dos recursos. Se for confirmada a prática de atos de improbidade administrativa, que esses gestores sejam penalizados de acordo com as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Por fim, solicita-se a PGR que recomende que o Incra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário sejam obrigados a apresentar plano de ação concreto para a consolidação dos assentamentos existentes, antes de criar novos. Esse plano deve priorizar a melhoria

CD246207141300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 25/09/2024 14:58:24.737 - MESA
INC n.1226/2024

da infraestrutura e o suporte às famílias assentadas que estão em situação de vulnerabilidade. Igualmente solicitamos que todo o processo de reforma agrária seja conduzido com transparência, garantindo que a seleção de beneficiários e a alocação de recursos públicos sigam critérios objetivos e impessoais, respeitando os princípios constitucionais.

Renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, pedimos que esta representação seja acolhida e que as medidas solicitadas sejam tomadas com a máxima urgência, dada a gravidade da situação em curso.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD246207141300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246207141300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo